APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 26/09/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 096/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de 09 de 25
Presidente

Dispõe sobre limitação da distância de emissão de sons e de ruídos que prejudiquem o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA em espaços públicos no âmbito do Município de Miguel Pereira, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade estabelecer medida de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, residentes no Município de Miguel Pereira, no que diz respeito à emissão de sons e de ruídos que prejudiquem seu bem-estar.

Art. 2º Fica limitada a distância de até 200m (duzentos metros) da fonte emissora até a residência da pessoa diagnosticada com TEA, durante todo o dia, a emissão de ruídos de qualquer natureza, provocados por ação humana, em espaços públicos de uso comum que prejudiquem o seu bem-estar.

Parágrafo único. A simples declaração do portador ou do responsável legal ao órgão público de controle comprova a perturbação, dispensando-se qualquer aferição do ruído produzido.

Art. 3º O portador do transtorno ou o seu responsável legal poderá solicitar ao órgão público a identificação com placa informativa, contendo nela o símbolo mundial do autismo e o início e fim da limitação do ruído.

Art. 4º Para a aplicação da presente Lei, o portador do transtorno será identificado mediante apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, ou por comprovação médica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa estabelecer medida de proteção as pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, residentes no Município de Miguel Pereira, buscando assegurar maior qualidade de vida.

Como se sabe o autismo é um distúrbio complexo, tanto em nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com a literatura médica, o transtorno afeta o desenvolvimento neurológico, resultando em dificuldade de comunicação, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Mais especificamente, no que se refere a complicações causadas pelo barulho excessivo, crianças e adultos com autismo podem apresentar dificuldades no processamento sensorial, das quais decorrem em alguns casos, a hipersensibilidade auditiva. Nessa situação, os sons são interpretados de forma diferente, fazendo com que qualquer barulho possa causar grande desconforto, ou mesmo desencadear um estado de crise.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 23 de junho de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador